



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº	: 258/2017
------------------	-------------------

Cuiabá-MT, 21 de março de 2017

A Sua Excelência o Senhor

LUCIANO BERNART

Secretário Adjunto Executivo da Secretaria de Estado de Educação

Cuiabá – MT

ASSUNTO: Processo 228478/2016 - Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 1164/2005

Exmo. Senhor Secretário,

Em face a Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 1164/2005 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Jangada, fica a **SEDUC**, na pessoa de V. Excelência, **NOTIFICADA** para, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento deste, apresentar esclarecimentos acerca do andamento do Processo n.º **188492/2016**, a serem protocolados nesta Corte de Contas, dentro do prazo, nos termos do artigo 153 da Resolução Normativa n.º 14/2007 (RITCE-MT).

Ressalto-lhe que o prazo para apresentação dos esclarecimentos é improrrogável e o seu não envio implicará em sonegação de informações a este Tribunal de Contas, conforme previsto no artigo 215 da Constituição do Estado de Mato Grosso c/c artigo 153, §1º, da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), o que acarretará a instauração de Tomada de Contas Ordinária, na forma do artigo 157 da Resolução supracitada.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.